PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 018/11
Folha 002
Assinatura

Ofício nº 06 /GAB/11 **Em, 24 de janeiro de 2011.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1507 de 24 de janeiro de 2011, que "dispõe sobre a concessão de licença para realização de curso superior, mestrado, doutorado e de especialização aos servidores públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências", para a devida apreciação desta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 014/11
Recebido em 24/01/11
Às 10:30 Horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 019/10
Folha 03
Assinatura

Mensagem nº 262

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1507 de 24 de Janeiro de 2011, que "dispõe sobre a concessão de licença para realização de curso superior, mestrado, doutorado e de especialização aos servidores públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências", para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Impera dizer inicialmente que a licença para realização de curso que trata o presente projeto não está previsto no Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal, em razão disso no intuito de incentivar ao servidor público na qualificação profissional resolvemos encaminhar o presente para apreciação e aprovação desta Augusta Casa de Leis.

Ressaltamos que a concessão da licença é poder discricionário da administração pública municipal, ou seja, será concedida a critério da administração de acordo com sua oportunidade e conveniência, sem ônus para o Município.

Por outro lado, o servidor permanecerá com vínculo empregatício ao Município durante o prazo de até 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 24 de Janeiro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 013/11
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1507 24 DE janeiro DE 2011

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SUPERIOR, MESTRADO, DOUTORADO E DE ESPECIALIZAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - A critério da administração concede-ser-á licença aos servidores públicos do município para realização de curso superior, mestrado, doutorado e de especialização, sem remuneração.

Art. 2° - A licença poderá ser concedida por até 3 (três) anos podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 06 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 20:45
Em 07 de 02 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 06 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:15
Em 07 de 02 de 11